

Lei nº 1.123 de 07 de agosto de 1974

"concede isenção de impostos Municipais a ORLANDO ABÍLIO FERREIRA"

O Prefeito Municipal de Manhuaçu no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 174, nº VI, combinado com o artigo nº 162 parágrafos 2º e 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica Concedido a isenção de impostos Municipais ao sr. Orlando Abílio Ferreira, residente em Rento, neste Município.

Artº 2º - A isenção a que se refere o artigo 1º deste projeto recairá sobre o imóvel residencial do beneficiado, excluindo os imóveis arrendados ou alugados.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 07 de agosto de 1.974

Dr. Getúlio Vargas
Prefeito Municipal

Christiano Tarca
Ass. de Gabinete